

MEDIAC – MEDIAÇÃO: EM BUSCA DE UMA CULTURA DE PAZ

Bárbara Dantas Mayer¹; Rachel da Costa Medeiros¹; Ana Flávia Velloso Borges d'Avila Lins¹; Ezequiel Batista Dantas Fernandes¹; Raquel Moraes de Lima²

Atualmente, um ponto importante na pauta de grande parte dos países é a valorização e a busca pela efetivação dos Direitos Humanos. O acesso à justiça é o mais básico deles, uma vez que a titularidade de direitos é destituída de sentido, na ausência de mecanismos para sua efetiva reivindicação. Dessa forma, os Estados têm que cumprir esse dever. Porém, em âmbito nacional, problemas como a superlotação de processos no Poder Judiciário e a morosidade processual, acaba dificultando o acesso à justiça. Diante disso, avança um movimento de superação desse processualismo rígido, a mediação de conflitos, onde um terceiro imparcial busca contribuir com dados técnicos-jurídicos, para o avanço de uma negociação de ganhos mútuos, mantendo-se em atitude não adversarial. A mediação de conflitos já está presente no projeto pedagógico do curso de Direito, e é um instrumento que vem crescendo e mostrando-se apto no tratamento dos conflitos. Dessa forma, o novo Código de Processo Civil, recém sancionado, inseriu a conciliação e a mediação em seus dispositivos como fazendo parte da estrutura do Poder Judiciário, bem como a nova Lei de Mediação nº 13.140/2015. Assim, é inegável sua importância na redução da litigiosidade e simplificação de procedimentos na Justiça, com o objetivo de amenizar os problemas relativos à sociedade e à jurisdição, tais como a multiplicação de processos, a lentidão dos procedimentos e a crise de eficácia e de identidade das decisões, e promover o maior acesso à justiça através de uma cultura de pacificação social. No primeiro mês de atuação, nos preparamos para efetivá-la da melhor forma possível. A princípio, participamos de um curso de formação em mediação para aprender suas técnicas. Posteriormente, nos reunimos para discutir assuntos relacionados ao tema, através de pesquisa bibliográfica, como a Lei nº 13.140/2015 e o novo Código de Processo Civil. Também promovemos simulações, com casos propostos pelo Conselho Nacional de Justiça, para colocar em prática os ensinamentos que recebemos. Nos reunimos com defensores públicos a fim de discutir a viabilidade na implementação de um núcleo de mediação na Defensoria Pública do Estado. Fizemos também visitas ao núcleo de atendimento da Defensoria, para, através de uma observação não participante, identificar quais os tipos de demanda são apresentadas ao órgão, observar os casos e as demandas. Acompanhamos, ainda, o setor psicossocial, que aborda as pessoas que procuram a Defensoria e estão dispostas a algum tipo de acordo. Por fim, produzimos dois artigos científicos sobre o tema e divulgamos o método através da participação em programas de rádio. Conseguimos sensibilizar defensores públicos, psicólogos, assistentes sociais e estagiários, que atuam no núcleo de atendimento da Defensoria Pública do Estado no município de João Pessoa, para a importância da mediação

¹ Aluna do curso de direito, bolsista, barbara-mayer@hotmail.com; aluna do curso de direito, bolsista, rachel_medeiros@hotmail.com; aluna do curso de direito, colaboradora, aflaviavb@gmail.com; aluna do curso de direito, colaboradora, ezequiel_f@hotmail.com;

² Orientadora, CCJ, raquelmoraesdelima@gmail.com

como forma adequada de tratamento de conflitos e firmamos uma parceria para a implementação futura de um núcleo de mediação nesse órgão.

Palavras-chave: acesso à justiça, pacificação social, resolução de conflitos